



## **ESCLARECIMENTO**

### **DISPENSA Nº 001/2011**

Em face da solicitação de nulidade requerida pelo SINAPRO acerca dos procedimentos licitatórios Pregão Presencial nº 003/2011 e 004/2011, realizados por esta Autarquia, que resultaram no Processo de Dispensa nº 001/2011, cujo objeto é “contratação de empresa especializada para execução de **serviço de comunicação** e com fins de publicidade de caráter institucional”, informamos que conforme Parecer do departamento de assessoria jurídica desta Autarquia que diz: *“Não há causa para a nulidade requerida em relação aos pregões presenciais efetivados pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns. Pelo objeto neles contidos, houve o emprego apropriado da lei que deveria ser aplicada. Assim, a Instituição cumpriu o princípio Constitucional da legalidade. Somente existe motivo para a nulidade do ato quando este é praticado contrariando a vontade da lei, o que não ocorreu nos certames atacados”* sendo assim, reiteramos o entendimento que os serviços objeto da referida dispensa não se sujeitam as atividades de publicidade prescritas pela lei nº 12.232/2010 por não se tratar de um conjunto de atividades que requeiram estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação etc. Esclarecemos que o objeto refere-se apenas a uma simples atividade de execução de serviços de comunicação, sendo todo o material preparado pela AESGA, portanto não caracteriza atribuições exclusivas de profissionais da área de publicidade e propaganda. Portanto esta comissão de licitações opina pela manutenção do processo de Dispensa nº 001/2011, por entender que foram obedecidas todas as normas que regulamentam os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública.

Garanhuns, em 28 de junho de 2011.

Rosilane Regis da Costa Sobrinho  
Presidente da Comissão de Licitação

Rosineide Régis da Costa Lima  
Secretária

Ricardo José de Souza Costa  
Relator